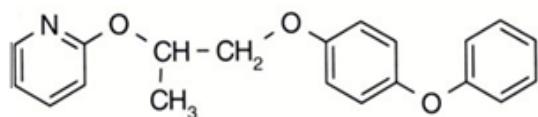


<b>CÓDIGO MONOGRÁFICO</b>	<b>NOME</b>
<b>P34</b>	<b>PIRIPROXIFEM</b>

- a) Ingrediente ativo ou nome comum: Piriproxifem (Pyriproxyfen)
- b) Sinonímias: S-31183; S-71639
- c) Nº CAS: 95737-68-1
- d) Nome químico: 4-phenoxyphenyl (RS)-2-(2-pyridyloxy)propyl ether
- e) Fórmula bruta: C<sub>20</sub>H<sub>19</sub>NO<sub>3</sub>
- f) Fórmula estrutural:



- g) Grupo químico: Éter piridiloxipropílico
- h) Classe: Inseticida
- i) Classificação toxicológica: específica para cada produto, conforme art. 38 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 294, de 29 de julho de 2019.
- j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado na tabela abaixo.

<b>Culturas</b>	<b>Modalidade de Emprego (Aplicação)</b>	<b>LMR (mg/kg)</b>	<b>Intervalo de Segurança</b>
Abacate	Foliar	0,05	14 dias
Abacaxi	Foliar	0,05	14 dias
Abóbora	Foliar	0,2	7 dias
Abobrinha	Foliar	0,2	7 dias
Algodão	Foliar	0,1	7 dias
Alho	Foliar	0,01	7 dias
Amendoim <sup>1</sup>	Foliar	0,01	14 dias
Anonáceas <sup>1</sup>	Foliar	0,05	14 dias
Batata	Foliar	0,01	7 dias
Batata-doce	Foliar	0,01	7 dias
Batata-yacon <sup>1</sup>	Foliar	0,01	7 dias
Berinjela	Foliar	0,2	3 dias
Beterraba	Foliar	0,01	7 dias
Brócolis <sup>1</sup>	Foliar	0,2	14 dias
Cacau <sup>1</sup>	Foliar	0,05	14 dias
Café	Foliar	0,1	15 dias

	Solo (via “drench”)		90 dias
Cajú <sup>1</sup>	Foliar	5	14 dias
Caqui <sup>1</sup>	Foliar	5	14 dias
Cana-de-açúcar	Foliar	0,02	30 dias
Cará <sup>1</sup>	Foliar	0,01	7 dias
Carambola <sup>1</sup>	Foliar	5	14 dias
Chalota <sup>1</sup>	Foliar	0,01	7 dias
Cebola	Foliar	0,01	7 dias
Cenoura <sup>1</sup>	Foliar	0,01	7 dias
Chuchu	Foliar	0,2	7 dias
Citros	Foliar	1	14 dias
Couve <sup>1</sup>	Foliar	0,2	14 dias
Couve-flor <sup>1</sup>	Foliar	0,2	14 dias
Cupuaçu <sup>1</sup>	Foliar	0,05	14 dias
Duboisia	Foliar		UNA
Ervilha <sup>1</sup>	Foliar	0,01	14 dias
Feijão	Foliar	0,01	14 dias
Feijões <sup>1</sup>	Foliar	0,01	14 dias
Figo <sup>1</sup>	Foliar	5	14 dias
Fumo	Foliar		UNA
Gérbera	Foliar		UNA
Goiaba <sup>1</sup>	Foliar	5	14 dias
Grão-de-bico <sup>1</sup>	Foliar	0,01	14 dias
Guaraná <sup>1</sup>	Foliar	0,05	14 dias
Inhame <sup>1</sup>	Foliar	0,01	7 dias
Jiló <sup>1</sup>	Foliar	0,2	7 dias
Lentilha <sup>1</sup>	Foliar	0,01	14 dias
Maçã	Foliar	0,09	45 dias
Macadâmia <sup>1</sup>	Foliar	0,05	14 dias
Mamão	Foliar	0,05	14 dias
Mandioca <sup>1</sup>	Foliar	0,01	7 dias
Mandioquinha-salsa <sup>1</sup>	Foliar	0,01	7 dias
Manga	Foliar	0,05	14 dias
Mangaba <sup>1</sup>	Foliar	5	14 dias
Maracujá <sup>1</sup>	Foliar	0,05	14 dias
Maxixe	Foliar	0,2	7 dias
Melancia	Foliar	0,1	3 dias
Melão	Foliar	0,05	14 dias
	Solo		
Nabo <sup>1</sup>	Foliar	0,01	7 dias
Pastagem	Foliar		UNA
Pepino	Foliar	0,05	1 dia
Pimenta <sup>1</sup>	Foliar	0,2	7 dias

Pimentão	Foliar	0,5	3 dias
Quiabo	Foliar	0,2	7 dias
Quiuí <sup>1</sup>	Foliar	5	14 dias
Rabanete <sup>1</sup>	Foliar	0,01	7 dias
Repolho	Foliar	0,2	14 dias
Romã <sup>1</sup>	Foliar	0,05	14 dias
Rosa	Foliar		UNA
Soja	Foliar	0,08	30 dias
Tomate	Foliar	0,2	7 dias
Uva	Foliar	5	14 dias

LMR = Limite Máximo de Resíduo

UNA = Uso Não Alimentar

<sup>1</sup> Inclusões de culturas solicitadas conforme Instrução Normativa Conjunta - INC nº 01/2014

k) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,1 mg/kg p.c. e Dose de Referência Aguda (DRfA) = Não se aplica (JMPR, 2001).

l) Definição de resíduo para conformidade com o LMR e avaliação do risco dietético: piriproxifem (Anvisa, 2023).

m) Emprego domissanitário: autorizado conforme abaixo indicado.

1. Modalidade de Emprego, tipo de formulação e concentração de limites máximos autorizados:

### 1.1 - Venda Livre

Tipo de Formulação	Concentração Máx.
Rede/Tela Inseticida	2% p/p

### 1.2 - Entidades especializadas e campanhas de saúde pública

Tipo de Formulação	Concentração Máx.
Rede/Tela Inseticida	2% p/p
Líquidos premidos ou não	1% p/p
Granulados	1% p/p
Concentrado Emulsionável	10% p/p

### 1.3 - Uso em água para consumo humano

- Conforme indicação em rótulo;
- Dosagem máxima permitida em recipiente não deve exceder 0,01 mg/L;
- Modalidade de emprego autorizado: campanhas de saúde pública;

- Ausência de odor, sabor e turvamento;
- Outras medidas de controle de mosquitos, como planos de gerenciamento de água estocada, eliminação do lixo, telar e tampar a caixa d'água, devem ser preferencialmente realizadas; e
- Não pode ser utilizado em Estações de Tratamento de Água - ETA.

Resolução-RE nº 1.657, de 30/05/08 (DOU de 02/06/08)

Resolução-RE nº 1.082, de 20/04/17 (DOU de 24/04/17)

Resolução-RE nº 1.645, de 21/06/18 (DOU de 25/06/18)

Resolução-RE nº 974, de 15/04/19 (DOU de 17/04/19)

Resolução-RE nº 2.113, de 1/8/2019 (DOU de 5/8/2019)

Resolução-RE nº 3.114, de 04/11/19 (DOU de 06/11/19)

Resolução-RE nº 3.429, de 03/09/20 (DOU de 08/09/20)

Resolução-RE nº 4.449, de 29/10/20 (DOU de 03/11/20)

Instrução Normativa - IN nº 167, de 12/08/22 (DOU de 17/08/22)

Instrução Normativa - IN nº 178, de 15/08/22 (DOU de 17/08/22)

Instrução Normativa - IN nº 185, de 28/09/22 (DOU de 05/10/22)

Instrução Normativa - IN nº 238, de 01/08/23 (DOU de 02/08/23)

Instrução Normativa - IN nº 255, de 27/09/23 (DOU de 29/09/23)

Instrução Normativa - IN nº 266, de 29/11/23 (DOU de 01/12/23)

Instrução Normativa - IN nº 268, de 12/12/23 (DOU de 13/12/23)

Instrução Normativa - IN nº 288, de 20/03/24 (DOU de 21/03/24)

Instrução Normativa - IN nº 350, de 18/03/25 (DOU de 20/03/25)

Instrução Normativa - IN nº 399, de 25/09/25 (DOU de 26/09/25)

Instrução Normativa - IN nº 420, de 19/12/25 (DOU de 23/12/25)